



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PROJETO DE LEI N. 107/2020

AUTORIA: VEREADOR PROFESSOR FRANSUA

ASSUNTO: INSTITUI o Dia de Conscientização sobre a Distrofia Muscular Duchenne, bem como a Semana de Conscientização sobre a Distrofia Muscular de Duchenne no município de Manaus.

PARECER PL/CMM

PROJETO DE LEI. MATÉRIA LOCAL. ART. 30,
INCISO I, DA CF/88 E ART. 8, INCISO I, DA
LOMAN. LEGALIDADE

Encontra-se nesta Procuradoria Geral, para emissão de parecer,
Projeto de Lei, versando sobre assunto acima mencionado.

Ao meu sentir, não há ilegalidade na propositura, eis que está de
acordo com a premissa de legislar sobre assunto de predominante interesse local,
conferida aos Municípios. Vejamos o art. 30, inciso I, da Constituição Federal e art. 8,





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



inciso I, da LOMAN:

“Art. 30 – Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;”

Art. 80. Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

O projeto trata de assunto de interesse local, atendendo aos artigos supra transcritos.

Portanto, considerando a fundamentação acima exposta, opinamos pela legalidade do projeto.

Manaus, 04 de maio de 2020.

PRYSCILA FREIRE DE CARVALHO

Procuradora da CMM





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

